



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ERRATA – DECRETO Nº 0127/2011

No Decreto Municipal nº 0127/2011, de 11 de novembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E7, Edição nº 10.822 de 13 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 2.098,56m² (dois mil, noventa e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-1" e ficará com os seguintes limites de confrontações: FRENTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 16,58 metros, confronta com a Rua nº04; FUNDOS: Por uma linha reta e seca, medindo 16,00 metros, confronta com o Lote Rural nº 48 -A - 1, da gleba nº03, da colônia tormenta; LADO DIREITO: Por uma linha reta e seca, medindo 131,38 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO ESQUERDO: Por uma linha reta e seca, medindo 136,22 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta"; **LEIA-SE:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável duas frações ideais, extraídas do lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, as quais passam a denominar-se "lote nº 48-B-1" e "lote nº 48-B-8". Cada lote com seus limites, confrontações e área, como segue: "lote nº 48-B-1: com área de 1.413,31m² (um mil, quatrocentos e treze metros, trinta e um centímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 16,12 metros, confronta com o Lote nº48-B-3, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta; SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 16,00 metros, confronta com o Lote Rural nº 48 -A - 1, da gleba nº03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 88,46 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 93,39 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta"; "lote nº 48-B-8: com área de 685,25m² (seiscentos e oitenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 16,58 metros, confronta com o Lote nº48-B-7, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta; SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 16,34 metros, confronta com o Lote nº 48 -B - 3, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 42,83 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 42,83 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta".

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ERRATA - DECRETO Nº 0128/2011

No Decreto Municipal nº 0128/2011, de 11 de novembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E7, Edição nº 10.822 de 13 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 1.358,85m² (um mil, trezentos e cinquenta e oito metros, oitenta e cinco centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-2" e ficará com os seguintes limites de confrontações: FRENTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 338,73 metros, confronta com Partes destacada dos lotes nº s 50 e 51 da gleba nº03, da colônia Tormenta, separado parcialmente por uma Estrada Vicinal; FUNDOS: Por uma linha reta e seca, medindo 135,24 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO DIREITO: Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO ESQUERDO: Por uma linha reta e seca, medindo 3,73 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta, e distância de 6,44 metros Com Lote Rural nº48-A-1; **LEIA-SE:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável a fração ideal de 1.358,85m² (um mil, trezentos e cinquenta e oito metros, oitenta e cinco centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-2" e ficará com os seguintes limites de confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº 48-B-3, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: Por duas linhas retas e secas, 1º medindo 3,73 metros, confronta com o Lote nº 48-B-6, Originário da desapropriação do Lote nº48-B, da gleba nº 03, da colônia Tormenta, 2º medindo 6,45 metros confronta com o Lote Rural nº48-A-1, da gleba nº03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 135,25 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 138,38 metros, confronta com Parte destacada dos Rurais lotes nº s 50 e 51 da gleba nº03, da Colônia Tormenta, separado por uma Estrada Vicinal sem denominação".

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ERRATA – DECRETO Nº 0129/2011

No Decreto Municipal nº 0129/2011, de 11 de novembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E7, Edição nº 10.822 de 13 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 3.516,855m² (três mil, quinhentos e dezesseis metros, oitocentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados) do imóvel – lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-3" e ficará com os seguintes limites de confrontações: FRENTE: Por uma linha reta e seca, pelo alinhamento predial e medindo 13,49 metros, confronta com a Avenida Augusto Gomes de Oliveira; FUNDOS: Por uma linha reta e seca, medindo 13,00 metros, confronta com Partes destacada dos lotes nº s 50 e 51 da gleba nº03, da colônia tormenta, separado parcialmente Por uma Estrada Vicinal; LADO DIREITO: Por uma linha reta e seca, medindo 261,42 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO ESQUERDO: Por uma linha reta e seca, medindo 264,26 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; **LEIA-SE:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável a fração ideal de 3.618,68 m² (três mil seiscentos e dezoito metros e sessenta e oito centímetros quadrados) do imóvel – lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "**lote nº 48-B-3**" e ficará com os seguintes limites de confrontações: NORTE: Por linhas retas e secas, 1º medindo 130,29 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta, 2º medindo 16,34 metros confronta com o Lote nº 48-B-8, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta, 3º medindo 45,72 metros confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 4º ° medindo 12,45 metros confronta com o Lote nº 48-B-9, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta, 5º medindo 71,33 metros confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: Por linhas retas e secas, 1º medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº 48-B-2, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 2º medindo 37,21 metros confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta, 3º medindo 12,45 metros confronta com o Lote nº 48-B-5, Originário da desapropriação do lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 4º ° medindo 73,88 metros confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta, 5º medindo 16,12 metros confronta com o Lote nº 48-B-1, Originário da desapropriação do lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 6º medindo 45,89 metros confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta, 7º medindo 12,45 metros confronta com o Lote nº 48-B-4, Originário da desapropriação do lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 8º medindo 72,42 metros confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 13,49 metros, confronta com o Lote urbano nº 48-C, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 13,00 metros, confronta com parte destacada dos Lotes Rurais nº 50 e 51, da gleba nº03, da Colônia Tormenta, separado por uma Estrada vicinal sem denominação".

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ERRATA – DECRETO Nº 0130/2011

No Decreto Municipal nº 0130/2011, de 11 de novembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E7, Edição nº 10.822, de 13 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 2.107,17 (dois mil, cento e sete metros, dezessete centímetros quadrados) do imóvel – lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-4" e ficará com os seguintes limites de confrontações: FRENTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 12,45 metros, confronta com a Rua 04, Quatro; FUNDOS: Por uma linha reta e seca, medindo 12,00 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO DIREITO: Por uma linha reta e seca, medindo 172,99 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO ESQUERDO: Por uma linha reta e seca, medindo 117,32 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta, e distância de 57,46 Metros confronta com o Lote rural nº 48-A-1, da gleba nº 03, da colônia tormenta". **LEIA-SE:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável duas frações ideais, extraídas do lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, as quais passam a denominar-se "lote nº 48-B-4" e "lote nº 48-B-9". Cada lote com seus limites, confrontações e área, como segue: "lote nº 48-B-4: com área de 1.504,85 m² (um mil quinhentos e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 12,45 metros, confronta com o Lote nº 48-B-3, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 10,28 metros, confronta com o Lote urbano nº 48 -C, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 129,06 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por duas linhas retas e secas, medindo 1º medindo 74,49 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 2º medindo 57,46 Metros confronta com o Lote rural nº 48-A-1, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; lote nº 48-B-9: com área de 513,24 m² (quinhentos e treze e vinte e quatro centímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 12,45 metros, confronta com o Lote nº 48-B-7, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 12,45 metros, confronta com o Lote nº 48-B-3, Originário da desapropriação do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 42,83 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 42,83 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ERRATA – DECRETO Nº 0131/2011

No Decreto Municipal nº 0131/2011, de 11 de novembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E7, Edição nº 10.822 de 13 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 1.414,34 (um mil, quatrocentos e quatorze metros, trinta e quatro centímetros quadrados) do imóvel – lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-5" e ficará com os seguintes limites de confrontações: FRENTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 12,45 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia Tormenta; FUNDOS: Por uma linha reta e seca, medindo 12,00 metros, confronta com o Lote rural nº 48-A-1, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO DIREITO: Por uma linha reta e seca, medindo 115,96 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO ESQUERDO: Por uma linha reta e seca, medindo 119,76 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia". **LEIA-SE:** "Fica declarado de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável a fração ideal de 1.414,34 (um mil, quatrocentos e quatorze metros, trinta e quatro centímetros quadrados) do imóvel – lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-5" e ficará com os seguintes limites de confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 12,45 metros, confronta com o Lote nº 48-B-3, Originário da desapropriação do lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 12,00 metros, confronta com o Lote rural nº 48-A-1, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 115,79 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 119,77 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta".

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ERRATA – DECRETO Nº 0132/2011

No Decreto Municipal nº 0132/2011, de 11 de novembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E7, Edição nº 10.822 de 13 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** "Fica declarada de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 3.567,00m² (três mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados) do imóvel – lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-6" e ficará com os seguintes limites de confrontações: FRENTE: Por uma linha reta e seca, e medindo 146,04 metros, confronta com parte destacada dos Lotes nº s 50 e 51, da gleba nº 03, da colônia Tormenta; FUNDOS: Por uma linha reta e seca, medindo 47,00 metros, confronta com o Lote rural nº 48-A-1, e distância de 109,00 metros com Lote rural nº 48-A-2, ambos da gleba nº 03, Da colônia tormenta; LADO DIREITO: Por uma linha reta e seca, medindo 3,73 metros, confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da colônia tormenta; LADO ESQUERDO: Por uma linha reta e seca, medindo 45,00 metros, confronta com o Lote nº 47, remanescente, da gleba nº 03, da colônia tormenta". **LEIA-SE:** "Fica declarada de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 3.567,00m² (três mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados) do imóvel – lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 – Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "**lote nº 48-B-6**" e ficará com os seguintes limites de confrontações: NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 3,73 metros, confronta com o Lote nº 48-B-2, Originário da desapropriação do lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 45,00 metros, confronta com o Lote Rural nº 47, remanescente, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por duas linhas retas e secas, 1º medindo 47,00 metros, confronta com o Lote rural nº 48-A-1, da gleba nº03, da Colônia Tormenta, 2º medindo 109,00 metros com Lote rural nº 48-A-2, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 140,00 metros, confronta com parte destacada dos Lotes Rurais nº s 50 e 51, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta separado por uma Estrada Vicinal sem denominação".

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ERRATA - DECRETO Nº 0150/2011

No Decreto Municipal nº 0150/2011, de 01 de dezembro de 2011, publicado no órgão Oficial do Município, Jornal "O Paraná", página E9, Edição nº 10.838 de 02 de dezembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** "Fica declarada de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 752,87 m² (setecentos e cinquenta e dois metros, oitenta e sete centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-7" e ficará com os seguintes limites de confrontações: Frente: Avenida Augusto Gomes de Oliveira, com 3,00m²; Lado direito: confronta com Área remanescente do Lote nº 48-B, em 251,32m²; Lado esquerdo: confronta com a Rua nº 04, em 251,32m²; Fundos: Com partes destacadas dos lotes nºs 50 e 51 da gleba nº 03, Colônia Tormenta, por uma Estrada Vicinal, com 3,00m²". **LEIA-SE:** "Fica declarada de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 752,87 m² (setecentos e cinquenta e dois metros, oitenta e sete centímetros quadrados) do imóvel - lote nº 48-B (quarenta e oito-b), originário da subdivisão do lote nº 48-Remanescente, com área de 50.896,83m² (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), ou seja, 5,089683ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, livro 2 - Registro Geral, matrícula 9748, o qual passa a denominar-se "lote nº 48-B-7" e ficará com os seguintes limites de confrontações: NORTE: Por duas linhas retas e secas, 1º medindo 251,32 metros, confronta com a Rua nº04, 2º medindo 15,00 metros confronta com a Avenida Augusto Gomes de Oliveira; SUL: Por linhas retas e secas, 1º medindo 120,24 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 2º medindo 16,58 metros confronta com o Lote nº48-B-8, Originário da desapropriação do Lote nº48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 3º medindo 45,72 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 4º medindo 12,45 metros confronta com o Lote nº48-B-9, Originário da desapropriação do Lote nº48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta, 5º medindo 71,33 metros, confronta com o Lote nº 48-B, da gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 3,00 metros, confronta com o Lote Urbano nº48-C, da gleba nº03, da Colônia Tormenta; OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 3,00 metros, confronta com parte destacadas dos Lotes Rurais nºs 50 e 51, da gleba nº03, da Colônia Tormenta separado por uma Estrada Vicinal sem denominação".

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 31 de julho de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA